



Projeto de Lei Nº PL./0035.1/2021

Dispõe sobre a compra e logística para aplicação de vacinas no combate a Covid-19 no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Na compra de vacinas para o combate a Covid-19 o Estado de Santa Catarina priorizará aquelas certificadas pela Anvisa.

Art. 2º Poderá o Estado de Santa Catarina comprar diretamente vacinas para o combate a Covid-19, com taxa global de eficácia recomendada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pela Anvisa, de ao menos 50%.

Art. 3º O Governo do Estado poderá firmar convênios com a iniciativa privada para operacionalizar a logística de vacinação dos trabalhadores de empresas catarinenses.

Art. 4º O Estado de Santa Catarina poderá adiantar o calendário de imunizações desde que comprovada a vacinação da prioridade anterior.

Art. 5º esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de sessões 12/02/2021


Deputado Neodi Saretta

Lido no expediente	
008.	Sessão de 23/02/21
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(11)	FINANÇAS
(25)	SAÚDE
Secretário	

Ao Expediente da Mesa

Em 23/02/21

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei trata da compra e logística para aplicação de vacinas no combate a Covid-19 no Estado de Santa Catarina.

Aumentar a velocidade da vacinação contra a covid-19 é o item mais importante para 73% dos brasileiros segundo pesquisa realizada pelo Instituto IDEIA, instituto de pesquisa especializado em opinião pública. Pesquisa realizada entre os dias 9 e 11 de fevereiro onde foram ouvida 1.200 pessoas em todo o país.

Nosso objetivo principal com este Projeto é proporcionar mais rapidez no processo de imunização da população catarinense, contando com todos os recursos de logística possíveis para vacinação e mantendo o rigor aos critérios dos grupos prioritários.

Dessa forma, tendo em vista as razões expostas, apresento este projeto de Lei, contando, desde já, com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.



Deputado Neodi Saretta